



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210819966

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CIMO ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183706077236

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

JUIZ DE FORA  
Local

26 Julho 2018  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 6942509 em 28/07/2018 da Empresa CIMO ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME, Nire 31210819966 e protocolo 184160031 - 26/07/2018. Autenticação: 66EFBFC3AA57FF482962EE9A81C5CA35878F6B3A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/416.003-1 e o código de segurança uVmX  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/416.003-1	J183706077236	26/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
105.913.216-88	GUSTAVO PEREIRA MESQUITA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA CIMO ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – ME**

**Vinícius Marques Louzada**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, nascido em 13/07/1991, Carteira de Identidade nº. MG – 195.550/D - CREA MG, CPF nº. 070.628.166-71, residente e domiciliado na Rua Joaquim D’Almeida (JD Laranjeiras), nº 156, apto 401, bairro Teixeira, CEP 36.033-160, na cidade de Juiz de Fora – MG.

**Gustavo Pereira Mesquita**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, nascido em 23/09/1991, Carteira de Identidade nº. MG – 208.515/D - CREA MG, CPF nº. 105.913.216-88, residente e domiciliado na Rua Ivan Soares Oliveira, nº 333, bairro Parque Imperial, CEP 36.036-350, na cidade de Juiz de Fora – MG.

**Lucas de Almeida Chamhum Silva**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, nascido em 06/12/1991, Carteira de Identidade nº. MG – 195.099/D - CREA MG, CPF nº. 110.304.186-08, residente e domiciliado na Rua Flores de Ouro Preto, nº 291, bairro Santa Luzia, CEP 36.030-790, na cidade de Juiz de Fora – MG.

Únicos sócios da empresa **CIMO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**, CNPJ nº 27.325.719/0001-59, com sede na Rua Ivan Soares Oliveira, nº 333, bairro Parque Imperial, CEP 36.036-350, na cidade de Juiz de Fora – MG, registrada na JUCEMG, sob o nº 31210819966 em 17/03/2017, resolvem em comum acordo efetuar a primeira alteração contratual de acordo com as cláusulas abaixo:

### **Cláusula 1ª - Da Alteração de Endereço**

O endereço da empresa passa a ser na Rua Ataliba de Barros, nº 182, sala 510, no bairro São Mateus, na cidade de Juiz de Fora – MG, CEP 36.025-275.

### **Cláusula 2ª - Da Alteração do Objeto Social**

O novo objeto social da empresa passa a ser: Realização de licenciamento ambiental em todas suas fases, elaboração de planos de gerenciamento de resíduos sólidos de serviço de saúde e da construção civil, elaboração do cadastro ambiental rural, elaboração de planos municipais de saneamento básico, auditoria interna para auxiliar na certificação da Iso 14001, consultorias ambientais, além de projetos de dimensionamento de estações de tratamento de água e efluentes, projetos de reaproveitamento de água de chuva, projetos ambientais rurais, projetos de regularização de captação e uso de recursos hídricos, perícias ambientais, projetos de intervenção em Área de preservação permanente e demais serviços de engenharia sanitária e ambiental. Atividades de gerenciamento e execução de obras através de contrato de construção por administração, atividades de direção e a responsabilidade técnica da obra, construção de edifícios residenciais (casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus), comerciais (consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais, hospitais, hotéis, motéis e outros tipos de alojamento, lojas, galerias e centros comerciais, restaurantes e outros estabelecimentos similares, shopping centers), industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), de qualquer tipo, construção de edifícios destinados a outros usos específicos (armazéns e depósitos, edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, igrejas e outras construções para fins religiosos (templos), penitenciárias e presídios, postos de combustível), instalações para embarque e desembarque de

1



passageiros, reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes, montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante, projetos relacionados a engenharia civil, como projetos de instalações hidráulicas, elétricas, estruturais e outros, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

### **Cláusula 3ª – Da Consolidação do Contrato**

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação nas cláusulas seguintes.

### **Cláusula 1º - Da Denominação Social e Sede**

A sociedade adota o nome empresarial de: **CIMO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME** e sua sede é na Rua Ataliba de Barros, nº 182, sala 510, no bairro São Mateus, na cidade de Juiz de Fora – MG, CEP 36.025-275.

### **Cláusula 2ª – Do Objeto Social**

O objeto social da empresa é: O novo objeto social da empresa passa a ser: Realização de licenciamento ambiental em todas suas fases, elaboração de planos de gerenciamento de resíduos sólidos de serviço de saúde e da construção civil, elaboração do cadastro ambiental rural, elaboração de planos municipais de saneamento básico, auditoria interna para auxiliar na certificação da Iso 14001, consultorias ambientais, além de projetos de dimensionamento de estações de tratamento de água e efluentes, projetos de reaproveitamento de água de chuva, projetos ambientais rurais, projetos de regularização de captação e uso de recursos hídricos, perícias ambientais, projetos de intervenção em Área de preservação permanente e demais serviços de engenharia sanitária e ambiental. Atividades de gerenciamento e execução de obras através de contrato de construção por administração, atividades de direção e a responsabilidade técnica da obra, construção de edifícios residenciais (casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus), comerciais (consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais, hospitais, hotéis, motéis e outros tipos de alojamento, lojas, galerias e centros comerciais, restaurantes e outros estabelecimentos similares, shopping centers), industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), de qualquer tipo, construção de edifícios destinados a outros usos específicos (armazéns e depósitos, edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, igrejas e outras construções para fins religiosos (templos), penitenciárias e presídios, postos de combustível), instalações para embarque e desembarque de passageiros, reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes, montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante, projetos relacionados a engenharia civil, como projetos de instalações hidráulicas, elétricas, estruturais e outros, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.



### Cláusula 3ª - Do Capital Social

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, assim subscritas:

a) Vinícius Marques Louzada.....

10.000 cotas no valor de R\$1,00 cada = R\$ 10.000,00

b) Gustavo Pereira Mesquita.....

10.000 cotas no valor de R\$1,00 cada =R\$ 10.000,00

c) Lucas de Almeida Chamhum Silva.....

10.000 cotas no valor de R\$1,00 cada =R\$ 10.000,00

TOTAL .....100% = R\$ 30.000,00

### Cláusula 4ª – Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### Cláusula 5ª – Do Início da Sociedade e Prazo

A sociedade iniciou suas atividades em 20/03/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida por deliberação dos sócios, e nas demais hipóteses previstas em lei.

### Cláusula 6ª - Da Administração

A administração e a representação ativa e passiva da sociedade é exercida pelos sócios **Vinícius Marques Louzada, Gustavo Pereira Mesquita e Lucas de Almeida Chamhum Silva**, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de administrarem os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como realizar empréstimos em nome da empresa, onerar, assinar caução, fiança ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, **sem o consentimento do outro sócio**.

Parágrafo Único – Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

### Cláusula 7ª - Das Deliberações dos Sócios

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.



Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme parágrafo sexto do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social e, em seguida, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 1.072, e parágrafo segundo do Artigo 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

I – a aprovação das contas da administração;

II – a designação dos administradores quando feita em ato separado;

III – a destituição dos administradores;

IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

V – a modificação do contrato social;

VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VIII – o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

a) – unanimidade de votos:

a.1) a designação de administrador não sócio;

b) – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social:

b.1) a modificação do contrato social;



b.2) a incorporação, fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade ou a cessão do estado de liquidação;

c) – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social:

- c.1) a designação dos administradores, quando feito em ato separado;
- c.2) a destituição dos administradores;
- c.3) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- c.4) o pedido de recuperação judicial;

d) – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada

### **Cláusula 8º - Do Exercício Social, do Balanço e do Resultado**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Segundo – A critério dos cotistas a sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

### **Cláusula 9ª - Da Abertura de Filial**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### **Cláusula 10ª - Do Falecimento**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às cotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data da apuração.

### **Cláusula 11ª – Da Separação Judicial**

Em caso de separação judicial ou divórcio de qualquer dos sócios que impliquem a alteração na titularidade das cotas em virtude de partilha, o cônjuge que receber tais cotas, não poderá ceder, transferir ou alienar, as cotas recebidas, a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento do outro sócio, respeitando-se sempre o direito de preferência assegurado aos demais cotistas, nos termos deste contrato.



Parágrafo Único – Aplicam-se igualmente as normas previstas nesta Cláusula as sociedades sucessoras nas hipóteses de extinção, falência ou recuperação judicial de sócio pessoa jurídica, bem como os casos de fusão ou incorporação de controle societário de sócio pessoa jurídica.

#### **Cláusula 12ª – Da Alienação das Cotas**

As cotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), respeitando-se sempre o direito de preferência assegurado aos demais cotistas, nos termos deste contrato.

#### **Cláusula 13ª – Do Direito de Preferência**

O sócio que desejar alienar suas cotas a qualquer título, a terceiros, deverá comunicar aos outros sua intenção, por escrito, indicando o nome do pretendente, o valor ajustado da alienação e demais condições.

Parágrafo Primeiro – Nos 60 (sessenta) dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata esta Cláusula, os sócios remanescentes poderão exercer seu direito de preferência para aquisição das cotas.

Parágrafo Segundo – Decorrido o prazo adicional que se refere o Parágrafo 1º supra, sem que as quotistas exerçam o direito de preferência, a venda poderá ser contratada com a ofertante, nos 30 (trinta) dias subsequentes, nas exatas condições de oferta, observadas as atualizações monetárias cabíveis. Decorrido esse prazo sem que se efetive a cessão, e permanecendo a cotista notificante com o desejo alienar suas cotas e/ou direito, deverá renovar o procedimento estabelecido nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Entre os sócios, as cotas são livremente transferíveis.

#### **Cláusula 14ª – Da dissolução e liquidação da sociedade**

A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei. Em caso de liquidação, os sócios nomearão um liquidante a fim de que este preceda na conformidade das Leis vigentes.

#### **Cláusula 15ª – Dos Casos Omissos**

De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053 parágrafo único do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente.

#### **Cláusula 16ª – Da Retirada Pró-labore**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



### **Cláusula 17ª - Dos Impedimentos**

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **Cláusula 18ª - Da Incorporação**

Por decisão dos sócios, a Sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se à outra, e proceder à própria cisão.

### **Cláusula 19ª - Do Sócio Remisso**

Não integralizada a quota de sócio remisso, o(s) outro(s) sócio(s) pode(m), sem prejuízo do disposto no art 1.004 e seu parágrafo único, tomá-la para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas.

### **Cláusula 20ª – Do Foro**

Elege-se o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim justos e contratados, assinam a terceira alteração contratual.

Juiz de Fora, 26 de julho de 2018.

Gustavo Pereira Mesquita

Vinícius Marques Louzada

Lucas de Almeida Chamhum Silva





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/416.003-1	J183706077236	26/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
105.913.216-88	GUSTAVO PEREIRA MESQUITA
070.628.166-71	VINICIUS MARQUES LOUZADA
110.304.186-08	LUCAS DE ALMEIDA CHAMHUM SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6942509 em 28/07/2018 da Empresa CIMO ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME, Nire 31210819966 e protocolo 184160031 - 26/07/2018. Autenticação: 66EFBFC3AA57FF482962EE9A81C5CA35878F6B3A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/416.003-1 e o código de segurança uVmX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/12



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CIMO ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME, de nire 3121081996-6 e protocolado sob o número 18/416.003-1 em 26/07/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6942509, em 28/07/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
105.913.216-88	GUSTAVO PEREIRA MESQUITA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
105.913.216-88	GUSTAVO PEREIRA MESQUITA
070.628.166-71	VINICIUS MARQUES LOUZADA
110.304.186-08	LUCAS DE ALMEIDA CHAMHUM SILVA

Belo Horizonte. Sábado, 28 de Julho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.710.844-83	CESAR MARIANO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Sábado, 28 de Julho de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6942509 em 28/07/2018 da Empresa CIMO ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME, Nire 31210819966 e protocolo 184160031 - 26/07/2018. Autenticação: 66EFBFC3AA57FF482962EE9A81C5CA35878F6B3A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/416.003-1 e o código de segurança uVmX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL